



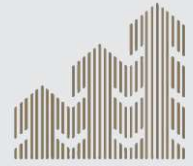
SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, os poderes que nos foram outorgados por **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.144.175/0001-20, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, Salas 54, 61, 62, 63 e 64 – 5º e 6º andares - Blocos 1 a 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900 e **AMIGOZ LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.500.826/0001-58, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Sala 44 – 4º andar - Bloco 4 - Vila Nova Conceição, CEP nº 04.543-900, para os advogados **DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 6.835, **PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº. 11.235 e **CAMILA FRAGA DE SOUZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 16.255, todos integrantes do escritório **MASCARENHAS BARBOSA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.471.033/0001-08, com endereço na Rua Alagoas, nº 365, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120, e extensão lateral na Rua Piratininga, nº 907, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-240, ambos na cidade de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, com poderes para representação em processos judiciais e administrativos, relacionados a discussões sobre contratos de concessão de crédito, cartão benefício consignado e/ou cartão de crédito consignado para pessoas físicas com consignação em folha de pagamento, seja por entes públicos (Federais, Estaduais e Municipais), por meio de consignação concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”), por meio de convênio e operações junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS”), ou no âmbito de empregadores privados e convênios firmados com pessoas jurídicas de direito privado, que tramitam perante Juizados Especiais Cíveis Comum e Federal, Justiça Comum e Federal, PROCONS, Ministério Público Estadual, Federal, Agências da Previdência Social, Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil, de acordo com a *cláusula ad judicium et extra*, o que inclui, mas não se limita a, poderes para, transigir, recorrer, admitir litisconsortes, firmar compromissos. Vedado o substabelecimento.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

**BANCO PINE S.A.
AMIGOZ LTDA.**





SUBSTABELECIMENTO

TATIANA APARECIDA MUNHOZ, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 249.350, substabelecem com reserva de iguais a **DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS sob o n.º 6.835; **PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS, sob o nº 11.235 e **ESTHER CAROLINE REIS BRANDÃO DA ROSA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS sob o nº 17.950, todos integrantes do **MASCARENHAS BARBOSA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Mato Grosso do Sul, sob o nº 108/99, localizada na Rua Alagoas, nº 365, Bairro Jardim dos Estados, CEP: 79.020-120 com extensão lateral na Rua Piratininga, nº 907, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-240 na cidade de Campo Grande no estado do Mato Grosso do Sul, os poderes da cláusula “ad judicia” que lhe foram conferidos pelo BANCO PINE S.A. por instrumento de procuração, para atuar no âmbito judicial e administrativo, podendo requerer Certidões junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para fins de conhecimento e levantamento de informações necessárias à ampla atuação da Instituição Financeira.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024



Tatiana Aparecida Munhoz
OAB/SP 249.350